



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 13619/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, Guilherme Waldemar Pereira d'Oliveira Martins foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização, com efeitos a 01 de novembro de 2015, com o escalão 1, índice 260.

05 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
209105367

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 13482/2015

Por despacho do Exmo. Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 02 de novembro de 2015, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. José João Teixeira Coelho Vieira, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

5 de novembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209107521



PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 2150/2015

Norma de Serviço n.º 03/15

Delegação de poderes para autorização de despesas e pagamentos

Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Interno da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovado pelo Despacho n.º 53/2002-SETF, de 18 de janeiro, e para o funcionamento dos serviços da ASF, o Conselho de Administração emite a seguinte:

Norma de Serviço

Artigo 1.º

Objetivos

A presente Norma de Serviço tem como objetivos delegar poderes para a autorização de despesas e definir os respetivos montantes máximos e delegar poderes para a autorização de pagamentos.

Artigo 2.º

Delegações de poderes para a autorização de despesas e respetivos montantes máximos

O Conselho de Administração delega poderes e estabelece os limites para autorização e realização de despesas conforme o anexo à presente Norma de Serviço.

Artigo 3.º

Delegação de poderes para a autorização de pagamentos

1 — O Conselho de Administração delega poderes para a autorização de pagamentos na Dra. Maria Jacinta Dias, responsável pelo DFI — Departamento Financeiro.

2 — A delegação de poderes referida no número anterior pode ser subdelegada noutro elemento da UO que reporte diretamente à subdelegante.

3 — A subdelegação de poderes referida no número anterior deverá ser proposta ao Conselho de Administração, e aprovada pelo mesmo.

Artigo 4.º

Delegação no âmbito do FGA e do FAT

A delegação de poderes para a autorização de despesas específicas do FGA — Fundo de Garantia Automóvel e do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho, é regulada por normas de serviço próprias.

Artigo 5.º

Publicação no Diário da República

A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º do Estatuto da ASF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

Artigo 6.º

Revogação

É revogada a Norma de Serviço n.º 07/14, de 6 de maio.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente Norma de Serviço entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos desde 16 de julho de 2015, inclusive, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2015.

29 de outubro de 2015. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almacã*, Presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, Vogal.